

Movimento abolicionista em Mariana

Cyntia Alessandra Miranda Pereira

Quando propõe-se estudar o tema Abolição em Minas Gerais não se pode contar com muitas fontes, pois a bibliografia sobre a questão da abolição no Brasil se refere mais a São Paulo e ao Rio de Janeiro. Para Minas Gerais a bibliografia traz a intenção separatista dos movimentos mineiros, e não a questão abolicionista que, quando aparece, é uma intenção secundária.

Apesar de escassas as fontes, pode-se recorrer a dois documentos que tratam da questão da abolição para Mariana. O primeiro é a carta pastoral de Dom Benevides, bispo de Mariana, escrita em 1887, sobre a escravatura, incentivando a libertação de escravos de senhores marianenses; o segundo é o estatuto da Associação Marianense Redentora dos Cativos, fundada em 1885, que propõe alforriar, aos poucos, todos os escravos dos senhores associados, pertencentes à Irmandade Nossa Senhora das Mercês. Com esses documentos, percebe-se que o movimento abolicionista que ocorreu em Mariana, arquidiocese da região, foi organizado e incentivado pelo clero da cidade, e não pelo povo, ou por políticos, como talvez pudesse se pensar.

Os dois documentos são de grande relevância para o estudo da abolição em Minas Gerais, e ambos se encontram no Arquivo Eclesiástico de Mariana, na pasta do bispo Dom Benevides, que, infelizmente, não está mais disponível para consulta, por tempo indeterminado. Nesta pasta encontram-se também cartas de alforrias de alguns escravos, que não se pode afirmar se foram alforriados pela associação ou não, mas podem ser um bom objeto de pesquisa.

Eis a transcrição do Estatuto da Associação Marianense Redentora de Cativos:

IHS.

Salve, Regina, Mater Misericordiae.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO - MARIANNENESE - REDEMPTORA DOS CAPTIVOS

Artigo Preliminar – Os abaixo assignados resolverão hoje – 24 de setembro de 1885 – festa de Nossa Senhora da Mercêz da Redempção dos Cativos – sob os valiosíssimos auspícios da mesma Senhora fundar, em sua honra, uma Associação subsidiária de sua Confraria da Cidade de Marianna¹ porém independente d'esta Confraria; e o fim da dicta

¹ Esta associação inspira-se n'um dos capítulos do compromisso da Confraria da Ordem de Nossa Senhora das Mercês de Marianna, aprovado em 1777 e que mais se aproxima dos fins dessa benemérita Ordem. Por deficiência de meios e mesmo pobreza da Irmandade, durante mais de um século de existência, não pôde nem sequer alforriar um dos seus irmãos escravos: a Associação – Mariannense – Redemptora dos Captivos, como subsidiária da referida Irmandade, girando em órbita sua própria e independente, confiada na Soberana Corredemptora de gênero humano, espera pôr em prática o capítulo a que acima nos reportamos, que é concebido nesses termos: “Capítulo 25 – O Irmão, que fôr escravo, sendo este zeloso para a nossa Irmandade,

Associação é libertar o maior número possível de captivos d'entre os Irmãos da Confraria das Mercêz d'esta Cidade, e terá a Associação por base e regimem estes artigos:

Artigo 1º - Fica fundada a Associação – Mariannense – Redemptora dos Captivos, cujo fim se declarou no artigo preliminar. Poderão fazer parte d'esta Associação todas as pessoas de ambos os sexos que, em honra de Nossa Senhora das Mercêz, quizerem, para tão humanitária, como caridosa empreza, concorrer mensalmente com a esmola de 500 rs. para cima.

Artigo 2º - Todos os Associados inscreverão ou mandarão inscrever seus nomes no livro intitulado – Livro da Charidade – no acto de sua entrada, e assinalarão a quantia com que entrarão mensalmente; perderão porém o direito de Associados e serão riscados os nomes dos que passarem três mezes sem satisfazer as suas respectivas mensalidades.

Artigo 3º - Serão considerados Sócios beneméritos todos os que se inscreverem com mensalidade de 3\$000 rs. para cima, e observarem a regularidade de sua entrada, conforme está disposto no artigo 2º.

Artigo 4º - Os subscriptores destes Estatutos são os fundadores primários da Associação - Mariannense – Redemptora de Captivos – e serão considerados Fundadores secundários todos os que até 31 de janeiro de 1886 se tiverem inscriptos por sócios e tiverem satisfeito regularmente as suas entradas.

Artigo 5º - Haverá uma mesa administrativa permanente, e constará de um Presidente, um Thesoureiro, um Secretário e um Procurador Geral, sendo facultativo a qualquer dos que exercerem algum desses cargos solicitar a sua exoneração, quando não puder continuar a desempenhal-o, e não poderá ser escolhido substituto sendo d'entre os beneméritos sócios fundadores secundários, e para essa eleição só terão voz activa os fundadores primários.

Artigo 6º - Ao presidente competirá a direção da Associação, authenticar seus livros, e deverá annualmente apresentar um relatório sobre o movimento da mesma Associação; ao Thesoureiro a guarda dos fundos da Associação, incubindo-lhe dar conhecimentos respectivos às quantias, que receber, dar guia para se lançar no livro de receita e que entrar para o cofre, e bem assim fazer annualmente os balancetes; ao Secretário compete fazer toda a escripturação, ou rubrical-a, numerar e rubricar os livros, abrir-lhes os termos para serem assinados pelo Presidente; ao Procurador Geral incube promover todos os progressos da Associação, fazer todas as despesas, dar guia para que estas se paguem e lancem no respectivo livro e, com o Secretário e Thesoureiro deve velar pelo cumprimento do artigo 2º.

Artigo 7º - Toda somma recebida deverá ser enviada pelo Thesoureiro para a Caixa Economica particular da Capital em nome dos membros da Mesa Administrativa, e só

e o senhor do mesmo Irmão não tiver dúvida na sua liberdade, a Irmandade fará com elle dicto senhor que quarte o Irmão escravo em preço razoavel, e ajudará ao dicto Irmão escravo para se por em sua liberdade". Esta associação pois, funda-se nesta disposição, e ainda na Lei de 28 de Setembro de 1885 no § 9º do Artigo 3º.

poderá ser retirada toda, ou parte com procuração ou recibo de todos os membros da Mesa Administrativa.

Artigo 8º - No dia 31 de Janeiro de cada anno haverá reunião geral de todos os sócios para se tratarem negócios atinentes à Associação, seu progresso e estimularem-se fraternalmente os seus Membros para a consecução dos seus sanctos fins. No dia 10 de Agosto, dia de São Lourenço Marty, anniversário da instituição da Ordem das Mercêz, se fará a segunda reunião geral do anno para se dar balanço dos fundos deste Instituto, rever as contas, e se conhecer quantos dos nossos irmãos captivos poderão ser beneficiados com sua alforria alcançada das mãos de Nossa Senhora das Mercêz, e se providenciará para que a 31 do mesmo mez de Agosto tenha lugar o sorteio de Nossa Senhora das Mercêz².

Artigo 9º - No dia 31 de Agosto, festa de São Raimundo Nonnato, cardeal da Ordem de Nossa Senhora das Mercêz, se lançarão em uma urna doze (12) nome de irmãos escravos, alistados na mesma Confraria da mesma Senhora em Marianna, que tiveram melhor comportamento moral e religioso, seis (6) homens e seis (6) mulheres, e se tirarão por sorte tantos nomes quanto poderem ser beneficiados pelos fundos da Associação, ficando os demais em lembrança para o anno seguinte, devendo sempre se completar o número de doze (12) nomes, sendo como acima se notou o comportamento o principal motivo para entra-se no sorteio de Nossa Senhora das Mercêz.

Artigo 10º - Os sorteados receberão suas cartas de liberdade na igreja de Nossa Senhora das Mercêz de Marianna no dia de sua festa a 24 de setembro, e n'aquelles documentos se fará menção da Mesa Administrativa desta Associação, que promover as alforrias; ao comparecimento deste imponente acto são convidados todos os Associados, far-se-á então a última reunião geral do anno.

Artigo 11º - Todos os Associados são considerados procuradores desta instituição, e lhes incube agenciar esmolas para seus humanitarios fins e angariar socios nas condições de poderem cumprir o dispostos nestes estatutos, tendo summo cuidado em tomar os nomes dos que se quizerem inscrever e das entradas que receberem para se fazer a competente escripturação. Serão consideradas esmolas manuaes as que se forem dadas por pessoas que se não quizerem alistar por associados, e todas as inferiores a 500 rs., as quaes no livro da receita serão lançadas englobadamente sob a epigraphie – esmolas manuaes agenciadas pelo Associado N..... Rs. \$.....

Artigo 12º - Nas actas se consignará voto de louvor aos Associados que mais se distinguirem em agenciar esmolas e em angarias socios, e ainda diploma de benemérito, aos que não forem, poderá ser feito pela Mesa.

² As pessoas, as cujas mãos por qualquer via se chegarem estes Estatutos, se deem por convidados por Nossa Senhora das Mercêz para esta sua Associação; os que são de Marianna poderão ou antes deverão se dirigir ao Secretário, em cujo poder ficará o Livro da Charidade para a inscrição dos Associados; os que são de fóra poderão se dirigir a qualquer dos Membros da Mesa Administrativa. Esta, depois de feito o sorteio, poderá applicar a sobra dos fundos da Associação a favor de algum dos irmãos captivos, que tiver peculio.

Artigo 13º - Haverá um livro dos Estatutos, que também servirá para actas e registro da correspondência, outro para receita e despesa e um outro intitulado Livro da Charidade para inscrição de todos os Associados.

Artigo 14º - A Associação – Mariannense – Redemptora dos Captivos é collocada sob a proteção do Exm. e Revm. Sr. Bispo de Marianna D. Antônio Maria Corrêa de Sá e Benevides³ zeloso e prestimoso Confrade da Irmandade de Nossa Senhora das Mercêz desta cidade de Marianna; a Sua Excellência Reverendíssima os Fundadores infrascriptos rogão muito da mercê se digne de aceitar o Protectorado desta nascente Associação, e impetrão humildemente sua preciosa Benção para a mesma, para seus Fundadores, para todos Sócios e Cooperadores, afim de que a Associação seja coroada de mais abundantes fructos e só deixe de funcionar, quando não houver mais nem um só escravo na Irmandade de Nossa Senhora das Mercêz de Marianna para ser alforriado.

Artigo 15º - Reunidos os Sócios Fundadores primários a 26 de Setembro corrente, 2º dia da Oitava de Nossa Senhora das Mercêz, para ouvirem a leitura dos presentes Estatutos da Associação – Mariannense – Redemptora de Captivos, cujas bases forão lançadas a 24 desse mesmo mez, dia da festividade da mesma Senhora, e forão dados os delineamentos destes Estatutos, cuja confecção ficou a cargo dos dois primeiros sócios abaixo assignados, forão approvados e recebidos os dictos Estatutos para regimem da Associação, e acordarão entre si os referidos Fundadores em serem elles próprios os Membros da Mesa Administrativa permanente, tomando sobre si todos os onus e encargos da Associação, ficando distribuídas as obrigações segundo os cargos que indicarem as respectivas assignaturas.

Marianna, 26 de Setembro de 1885.

O Presidente – Arcediago José de Souza Telles Guimarães

O Thesoureiro – Conego Julio de Paula Dias Bicalho

O Secretário – Olympio Donnato Correia

O Procurador – Raymundo Nonnato Ferreira da Silva

³ O Exm. e Revm. Sr. Bispo de Marianna, em sua aprovação de 23 de Março de 1884 dada ao Manual das Mercêz, assim se exprime “Quer ainda a Nossa Mãe Immaculada (Nossa Senhora das Mercêz) que na medida de nossas forças concorramos para a libertação gradual dos escravos existentes”. Todo coração christão, onde houver um pouquinho de amor do próximo, não poderá deixar de acolher esta Instituição, e dar muitas graças a Nosso Senhor por sua fundação, ou por não haver mister de acolher-se sob seus beneficios influxos!